



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO NÚMERO 1 2 9 6 2 DE 03 DE MARÇO DE 2020

MODIFICA O DECRETO Nº 11535/2015, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 7648/14, REFERENTE À QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, INCLUINDO AS ÁREAS DA SEGURANÇA ALIMENTAR E DA PROTEÇÃO SOCIAL

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília,
usando de atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 11535, de 11 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. O Poder Executivo qualificará como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, aos esportes, ao desenvolvimento tecnológico, à informática, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura, à saúde, à segurança alimentar e à proteção social, atendidos os requisitos estabelecidos na Lei nº 7.648, de 23 de julho de 2014, modificada posteriormente.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 03 de março de 2020.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

Registrado na Secretaria Municipal da Administração, em 03 de março de 2020.
jcs